



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 1.824, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 525.797,91 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(871) 3.3.90.30.00.00.2.022.02.0500 Material de Consumo R\$ 150.095,60

(872) 3.3.90.39.00.00.2.022.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(873) 3.3.90.30.00.00.2.028.02.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00

(874) 3.3.90.39.00.00.2.028.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

(875) 3.3.90.30.00.00.2.031.02.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00

(876) 3.3.90.39.00.00.2.031.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.702,31

**Total suplementação R\$ 525.797,91**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(807) 4.4.90.51.00.00.1.053.02.0500 Obras e Instalações R\$ 734,00

(757) 4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R\$ 7.550,92

(756) 4.4.90.51.00.00.1.101.02.0500 Obras e Instalações R\$ 21.357,42

(877) 4.4.90.51.00.00.1.111.02.0500 Obras e Instalações R\$ 20.453,26

(758) 4.4.90.51.00.00.2.029.02.0500 Obras e Instalações R\$ 475.702,31

**Total anulação R\$ 525.797,91**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(158) 4.4.90.51.00.00.1.039.01.0500 Obras e Instalações R\$ 11.260,00

**Total anulação R\$ 11.260,00****Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 1.824, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.****ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 525.797,91 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(871) 3.3.90.30.00.00.2.022.02.0500 Material de Consumo R\$ 150.095,60

(872) 3.3.90.39.00.00.2.022.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(873) 3.3.90.30.00.00.2.028.02.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00

(874) 3.3.90.39.00.00.2.028.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

(875) 3.3.90.30.00.00.2.031.02.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00

(876) 3.3.90.39.00.00.2.031.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.702,31

**Total suplementação R\$ 525.797,91****Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(807) 4.4.90.51.00.00.1.053.02.0500 Obras e Instalações R\$ 734,00

(757) 4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R\$ 7.550,92

(756) 4.4.90.51.00.00.1.101.02.0500 Obras e Instalações R\$ 21.357,42

(877) 4.4.90.51.00.00.1.111.02.0500 Obras e Instalações R\$ 20.453,26

(758) 4.4.90.51.00.00.2.029.02.0500 Obras e Instalações R\$ 475.702,31

**Total anulação R\$ 525.797,91****Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº.263, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.830, de 31 de outubro de 2023;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(606) 3.3.90.30.00.00.2.107.01.0500 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(609) 3.3.90.39.00.00.2.107.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(210) 3.3.90.40.00.00.2.107.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 10.000,00

(612) 4.4.90.52.00.00.2.107.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

**Total suplementação R\$ 25.000,00****Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO****UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO**

(590) 3.3.90.39.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

**Total anulação R\$ 25.000,00****Art. 3º** Essa decreta entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.829, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.****ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 30.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que